

=LEI Nº 732, DE 24 DE AGOSTO DE 1.979=

"Dispõe sobre a Permuta de Imóveis Situated no Perímetro Urbano".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

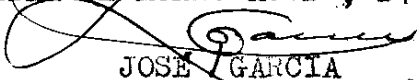
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a seguinte PERMUTA, baseada nos respectivos laudos de avaliação e seus anexos:-

"Antonio Geraldo da Silva e dona Floripes Bueno da Silva, residentes nesta cidade à Travessa Argentina nº 42, proprietários de um terreno de formato irregular, com frente para a referida Travessa Argentina, onde mede 20,95 metros; medindo na linha dos fundos 11,85 metros, onde divide com José Carlos Tostes; de um lado, em dois alinhamentos, com 19,25 e 11,13 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal e do outro lado mede 26,50 metros, dividindo com Augusto Alves da Costa, com uma área total de 442,35 metros quadrados, em cuja área acha-se edificada a casa residencial nº 42, com 5 (cinco) quartos, e 2 (duas) áreas de serviço, e uma edícula de dois (2) quartos, tudo com a área construída de 71,40 metros quadrados, PERMUTAM com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo o referido imóvel, por um terreno de 456,00 metros quadrados, localizado à Avenida São José, quadra nº 25, Setor 1, tendo 12,00 metros de frente para a referida Avenida São José, por igual metragem na linha dos fundos, onde divide com terreno da Prefeitura Municipal; de um lado dividindo ainda com a Municipalidade, mede 38,00 metros por igual metragem do outro lado, onde divide com Benite Aparecida Messias Assef e outra, em cuja área será edificada, pela Prefeitura Municipal, uma casa residencial com seis (6) quartos, uma área de serviço e uma edícula com dois (2) quartos, perfazendo uma área construída de 90,95 metros quadrados".-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

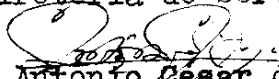
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE AGOSTO DE 1.979.-


JOSE GARCIA

-Vice Prefeito em Exercício-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio Cesar da Faria
Diretor do Serviço de Administração